



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2026, destinado ao custeio da educação ambiental, e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) destinados a custeio da educação ambiental.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, conforme classificação abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.11.00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade Executora	02.11.01	MANUT. DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
Funcional Programática	18.541.0011.2.052	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Financiamento	01	TESOURO
Valor	Ficha 639	R\$ 300,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial, de que trata o caput deste artigo, será coberta com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito aberto por esta Lei, até o limite de 10% (dez por cento) do seu valor.

Art. 4° - O crédito autorizado por esta Lei poderá ser reaberto no exercício subsequente, nos termos do art. 167, §2° da Constituição Federal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 27 de abril de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C3-B410-245A-F0F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 27/04/2026 09:56:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 29/04/2026 12:04:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/69C3-B410-245A-F0F0>